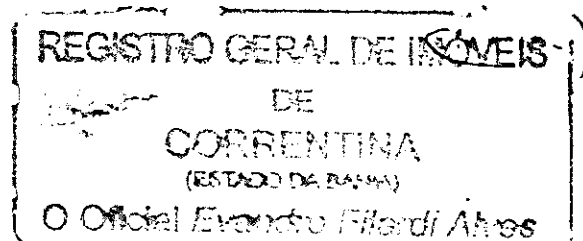


- C E R T I D Ã O -



CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada e para os devidos fins, que revendo o arquivo existente no Cartório a meu cargo, sito nesta Cidade, no Forum Dr. Roberto Santos, verifiquei constar no Livro 2-N de REGISTRO GERAL, às fls. 136, sob o Nº R/1-3.870, registro feito em 05 de setembro de 1994, referente à aquisição de: - GLEBA Nº 04. ÁREA = 2.000,00 ha, desmembrada da Fazenda "BURITI", no lugar denominado "TAMARANA, neste Município de Correntina, Estado da Bahia, gleba composta de terras mistas, com área total de 2.000,00 ha (dois mil) hectares, compreendida e identificada pela seguinte linha perimétrica: Partindo do ponto de confluência do Rio Veredão ou Ponta D'água com a confrontação com terras da Gleba 03; daí, segue-se na direção Sul, por linha divisória, com distância de 9,65 Km, confrontando com terras da Gleba 03, até onde essa divisa faz confluência com Rodovia; Daí, segue-se em direção NE, margeando a Rodovia, até onde essa Rodovia, com distância de 2,0 Km; até onde essa Rodovia faz confluência com terras da Gleba 05; Daí, segue-se por linha divisória, confrontando com terras da Gleba 05 com distância de 10,4 Km até encontrarem do Rio Veredão ou Ponta D'água; Daí, segue-se margeando o Rio Veredão ou Ponta D'água, até encontrar o ponto de confluência com as terras da gleba 03, onde teve início dessa descrição, ficando com as seguintes confrontações: - Ao Norte com Rio Veredão ou Ponta D'água; ao Sul com Rodovia; a Leste com Gleba 05; A Oeste com Gleba 03. Cadastrada no INCRA sob nº 302.040-058321-2, no qual figura, como ADQUIRENTE, PLANTA 7 - EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA, com sua sede social no município de Taiobeiras, Estado de Minas Gerais, na Av. do Contorno, sem número, inscrita no CGC/MF sob o nº 24.997.934/0001-08, com seu contrato social arquivado na JUCEMEG, sob nº 370.341, em sessão de 13.12.75 e posteriores alterações a última de 03.11.89, registrada sob nº 934.194, na mesma Junta Comercial, e, como TRANSMITENTE, PLANTA 7 - EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA, acima qualificada, nos termos do requerimento da proprietária, de 25 de julho de 1994, que juntou Memorial Descritivo

Descritivo e Planta assinados pelo Eng^o Cicil, Mario Shuiti Sato -CREA nº 59.651/D - 6ª Região, a título de desmembramento, tornando uma porção autônoma e independente, cujo imóvel se acha legalmente hipotecado, nos termos dos registros adiante transcritos "verbo ad verbum", a saber: -----

"R/2-3.870. Correntina, 31 de julho de 1995. Pela Escritura Pública / de Financiamento em Moeda Estrangeira para Exportação de Mercadorias/ com Garantia de Hipoteca em Primeiro Grau e Confissão e Reconhecimento de Dívida e Outras Avenças LRC 046/95 de 07 de julho de 1995, do / 7º Cartório de Notas de São Paulo-SP., (Lº 5.130 - fls. 101), a proprietária, na qualidade de Garante e Hipotecante, deu em primeira, única e especial hipoteca o imóvel ao BANCO AMÉRICA DO SUL S.A. (CGC/MF sob nº 61.230.165/0001-44), para garantia das operações de financiamento à exportação sob N^{os}. 95/005398, vencimento 11.06.95; 95/005399, vencimento 10.08.95; 95/006561, vencimento 17.09.95, 95/006562, vencimento 19.07.95; 95/007555, vencimento 19.07.95; 95/008291, vencimento 19.10.95; 95/008293, vencimento 15.08.95 e 95/009522, vencimento 15.08.95, com seus valores devidamente especificados na cláusula 3ª, totalizando em Moeda Estrangeira US\$4.816.659,22 e em Reais R\$----- 4.332.141,40, responsabilidade da devedora GET - Empreendimentos Agro-Florestais Ltda (CGC/MF 018.358.077/0003-65), entregando a mesma na data da escritura ao credor, uma Nota Promissória com vencimento à / vista, no valor de US\$6.000.000,00 (seis milhões de dólares dos Estados Unidos), para garantia dos financiamentos concedidos, correspondente a 150% de sua emissão e avalizada pela Garante. Demais condições constantes da referida escritura. O Oficial - (a) - Evandro Fildardi Alves". -----

"R/3-3.870. Correntina, 26 de janeiro de 1966. Pela Escritura Pública de Financiamento em Moeda Estrangeira para Exportação de Mercadorias/ com Garantia de Hipoteca em Segundo Grau e Confissão e Reconhecimento de Dívida e Outras Avenças de 22 de novembro de 1995, do 7º Cartório/ de Notas de São Paulo-SP., (Lº 5.168 -fls. 75), a proprietária, na / qualidade de Garante e Hipotecante, deu em segunda e especial hipoteca o imóvel ao BANCO AMÉRICA DO SUL S.A. (CGC/MF sob nº 61.230.165/0001-44) para garantia das operações de financiamento à exportação -/ nos termos dos contratos de câmbio citados na cláusula 3ª da referida

DE
CORRENTINA

(ESTADO DA BAHIA)

Continuação CERTIDÃO, Livro 2-N de REGISTRO GERAL, às fls. 136, sob o nº R/1-3.870 - PLANTA 7 - EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. -----

na cláusula 3ª da referida escritura, totalizando em Moeda Estrangeira US\$4.379.980,88, que a taxa de R\$-0,9639, corresponde a R\$----- 4.221.863,57, responsabilidade da devedora Italmagnesio Nordeste S./A. (CGC/MF 16.935.579/0001-14), entregando a mesma na data da escritura ao credor, uma Nota Promissória com vencimento à vista, no valor de US\$6.000.000,00 (seis milhões de dólares dos Estados Unidos), para garantia dos financiamentos concedidos e da dívida confessada e reconhecida, correspondente 150%, de sua emissão e avalizada pela Garante. Demais condições constantes da referida escritura. O Oficial.

(a) - Evandro Filardi Alves". -----
"R/4-3.870. Correntina, 25 de março de 1966. Pela Escritura Pública/ de Financiamento em Moeda Estrangeira para Exportação de Mercadorias com Garantia de Hipoteca em Terceiro Grau e Outras Avenças de 29 de fevereiro de 1996, do 7º Cartório de Notas de São Paulo-SP., (Lº 5.1 -fls. 71), a proprietária, na qualidade de Interveniante Garante Hipotecante, deu em terceira e especial hipoteca o imóvel ao BANCO AMÉRICA DO SUL S.A. (CGC/MF sob nº 61.230.165/0001-44), para reforço na garantia da utilização de um limite rotativo de financiamento, na forma de adiantamento sobre contratos de câmbio de exportação, em moeda nacional, no valor de até US\$4.000.000,00, que à taxa de R\$-0,983, corresponde a R\$-3.932.000,00, responsabilidade da devedora Trablin/Trading Brasileira de Ligas e Inoculantes S.A. (CGC/MF sob nº 00.544.496/0001-64), sendo a utilização feita até 31 de dezembro de 1996, / total ou parcial, entregando a mesma na data da escritura ao credor, uma Nota Promissória com vencimento à vista, no valor de US\$----- 6.000.000,00 (seis milhões de dólares dos Estados Unidos), correspondente a 150%, de sua emissão e avalizada pelos Intervenientes Garantes, Giuseppe Trincanato, CIC. nº 052.419.108-59 e Claudio Trincanato, CIC. nº 081.966.828-16. Demais condições constantes da referida/ escritura. O Oficial. (a) - Evandro Filardi Alves". -----

"AV/5-3.870. Correntina, 28 de novembro de 1996. Conforme Termo de / Responsabilidade de Averbação de Reserva Legal de 08 de outubro de / 1996, assinado pelo Sr. Cláudio Trincanato, 20% ou seja a área de -/

de 400 hectares, fica gravada como de utilização limitada, não podendo dela ser feito qualquer tipo de exploração sem autorização do IBAMA e compreendida nos limites: Norte: Vereda Ponta D'água; Sul:- Gleba 04; Oeste:- Gleba 03; Leste:- Gleba 05. LIMITES DA ÁREA RESERVADA - Inicia-se no ponto C3 cravado na confluência da Vereda Ponta D'água com terrenos da Gleba 03. Segue-se daí na direção SE por linha divisória com distância de 1600m confrontando com a Gleba 03 -/ até encontrar o ponto D1; segue-se daí na direção NE por linha divisória com distância de 2000m confrontando com a Gleba 04 até encontrar o ponto D2; segue-se daí na direção NO por linha divisória com distância de 2400m confrontando com a Gleba 05 até encontrar o ponto D3, cravado na confluência com Vereda Ponta D'água; daí segue-se na direção NO pela Vereda Ponta D'água até encontrar o ponto C3, onde teve início esta descrição, ficando uma via arquivada em Cartório. O Oficial. (a)- Evandro Filardi Alves".

"AV/6-3.870. Correntina, 16 de junho de 1997. Pelo Instrumento Particular de Aditivo, firmado em São Paulo-SP., em 30 dezembro de - / 1996, pelas partes do R/3-3.870, fica prorrogado o prazo de utilização do limite, previsto até 31/12/1996, para 30 de junho de 1997, / confessando e reconhecendo a devedora a dívida líquida e certa de / US\$ 3.567.700,86, em moeda nacional à taxa do dia 30/12/1996, de -/ R\$-1,0386, corresponde a R\$-3.705.414,11, correspondente ao saldo / devedor dos adiantamentos sobre contratos de câmbio de exportação, / relacionados, na cláusula anterior do referido Instrumento. O Oficial - (a) Evandro Filardi Alves".

"AV/7-3.870. Correntina, 16 de junho de 1997. Pelo Instrumento Particular de Aditivo, firmado em São Paulo-SP., em 30 dezembro de - / 1996, pelas partes do R/4-3.870, fica prorrogado o prazo de utilização do limite, previsto até 31/12/1996, para 30 de junho de 1997, / confessando e reconhecendo a devedora a dívida líquida e certa de / US\$ 3.553.414,50, em moeda nacional à taxa do dia 30"12/1996, de -/ R\$-1,0386, corresponde a R\$-3.690.576,30, correspondente ao saldo / devedor dos adiantamentos sobre contratos de câmbio de exportação, / relacionados, na cláusula anterior do referido Instrumento. O Oficial - (a) Evandro Filardi Alves".

"AV/8-3.870. Correntina, 08 de maio de 1998. Pelo Instrumento Parti

Continuação CERTIDÃO - Livro 2-N de REGISTRO GERAL, às fls. 136, sob o Nº R/1-3.870 - PLANTA 7 - EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. -----

"AV/8-3.870. Correntina, 08 de maio de 1998. Pelo Instrumento Particular de Aditivo, firando em São Paulo-SP., em 30 de junho de 1997, / pelas partes do R/3-3.870, fica prorrogado o prazo de utilização do / limite, previsto para até 30/06/1997, para 31 de dezembro de 1998, / confessando e reconhecendo a devedora a dívida líquida e certa de US\$ 5.399.001,07, em moeda nacional à taxa do dia 30/06/1997, de R\$-.... 1,0769, corresponde a R\$-5.814.184,25, correspondente ao saldo devedor dos adiantamentos sobre contratos de câmbio de exportação, relacionados, na cláusula anterior do referido Instrumento. O Oficial. / (a)- Evandro Filardi Alves". -----

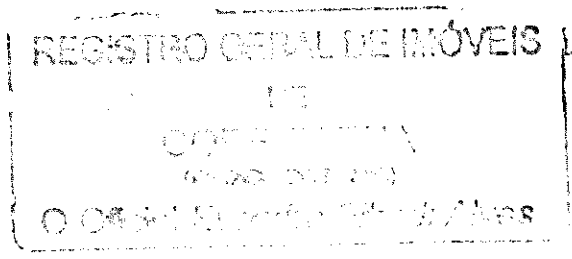
"AV/9-3.870. Correntina, 08 de maio de 1998. Pelo Instrumento Particular de Aditivo, firmado em São Paulo-SP., em 30 de junho de 1997, / pelas partes do R/4-3.870, fica prorrogado o prazo de utilização do / limite, previsto para até 30/06/1997, para 31 de dezembro de 1998, / confessando e reconhecendo a devedora a dívida líquida e certa de US\$ 662.459,78, em moeda nacional à taxa do dia 30/06/1997, de R\$-1,0769, corresponde a R\$-713.402,93, correspondendo ao saldo devedor dos adiantamentos sobre contratos de câmbio de exportação, relacionados, na cláusula anterior do referido Instrumento. O Oficial. (a)- Evandro / Filardi Alves". -----

"R/10-3.870. Correntina, 29 de março de 1999. Pelo Anexo de Substituição de Garantia Hipotecária à Cédula de Crédito Comercial Nº 846. 481-2 e Consolidação do Aditivo Nº 01/98 realizado em 30.12.98 em Aditivo Nº 01-A/98, firmado em São Paulo-SP., em 17 de março de 1999, a proprietária, na qualidade de Interveniante Garante Hipotecante, / deu em quarta e especial hipoteca o imóvel ao BANCO AMÉRICA DO SUL / S/A (CGC/MF sob nº 61.230.165/0001-44), em substituição dos bens hipotecados na Cédula de Crédito originária e detalhadamente descritos em anexo próprio à Cédula, com prenotação sob Nº 239.983 no 4ª CRI de São Paulo-SP., em 17.07.98, confessando a devedora Italmagésio S/A / Indústria e Comércio CGC/MF sob nº 61.192.597/0001-08 e os coobrigados solidários, perfeitamente qualificados e identificados no referido instrumento, ser o saldo devedor de R\$-2.205.434,52 e se compromete a pagar através de 58 (cinquenta e oito) parcelas mensais e consecutivas, com carência de 3 (três) meses, para pagamento da primeira

da primeira parcela, que vencerá no dia 30/03/99 e as demais em igual dias dos meses subsequentes, sendo a última em 30/12/2.003. O Oficial. (a.)- Evandro Filardi Alves".-----
"AV/11-3.870. Correntina, 14 de janeiro de 2000. Pelo Instrumento Particular de Aditivo, firmado em São Paulo-SP., em 31 de dezembro de 1998, pelas partes do R/4-3.870, pelo qual a devedora reconhece e confessa dever ao credor, decorrente da utilização do limite de crédito concedido a contratos de adiantamento de câmbio a quantia de US\$.....-1.923.646,14, correspondente na data a R\$-2.325.111,08, sendo o saldo devedor pago, nos vencimentos avançados por prorrogação através da liquidação/baixa dos aludidos contratos de câmbio relacionados na cláusula III, ficando reduzido o limite de crédito rotativo ao valor de / US\$-1.500.000,00 e que corresponde à data do referido aditamento a -/ R\$-1.813.050,00. O Oficial. (a.)- Evandro Filardi Alves".-----
"AV/12-3.870. Correntina, 04 de junho de 2002. A requerimento da proprietária, datado de hoje, averba-se o Nº do INCRA no imóvel e que -/ passa a ser: 403067 010677 3, com a área total de 2.000,0 hectares, mód. fiscal 65,0, nº de mód. fiscais 30,76 e fração mínima de parcelamento 4,0 hectares. O Oficial. (a.) - Evandro Filardi Alves".-----
O referido é verdade; dou fé.-----

Correntina, Bahia, 11 de junho 2002./

Evandro Filardi Alves
Oficial-CPF. 012.025.705/00.



Recorrido
R\$-90.000
C. J.